



Acórdão n.º 19 - 2022/2023

N.º Processo: 19/PA/2022-2023

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 26/11/2022 - Hora: 17:34 - Local: Alvalade, Lisboa

Clubes:

- **Visitado:** Sporting Clube de Portugal (SCP)
- **Visitante:** Vitória Sport Clube (VSC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **CATARINA BOTELHO** e **RUI ANTOS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

“Aos 02:24 do período 2 o HeadCoach Vítor Macedo da equipa VSC foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por sucessiva contestação às decisões da equipa de arbitragem.

”Aos 00:07 do período 3 o HeadCoach Nuno Pereira da equipa SCP foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por sucessiva contestação às decisões da equipa de arbitragem.

Aos 00:15 do período 4 o HeadCoach Vítor Macedo da equipa VSC foi admoestado com Cartão Vermelho (...) por sucessivamente sair da sua área de atuação, com avisos consecutivos por parte da equipa de arbitragem para o efeito.”





2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O treinador da equipa VSC, Vítor Macedo, já advertido com cartão amarelo no 2.º período de jogo “**por sucessiva contestação às decisões da equipa de arbitragem**”, foi, no período 4 da mesma partida, “**admoestado com Cartão Vermelho (...) por sucessivamente sair da sua área de atuação, com avisos consecutivos por parte da equipa de arbitragem para o efeito.**”

3.1 Ora, o n.º 3 do artigo 57.º do Regulamento Disciplinar prevê expressamente que “**O treinador a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão e ao clube a que pertença o treinador uma multa no montante de 25,00 a 150,00 euros.**”

3.2 O treinador Vítor Macedo (VSC) foi “**admoestado com Cartão Vermelho (...) por sucessivamente sair da sua área de atuação, com avisos consecutivos por parte da equipa de arbitragem para o efeito.**”

3.3 Termos em que, sem mais considerações, atento o relato dos árbitros conjugado com a norma constante do artigo 57.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar, o Conselho de Disciplina decide punir o treinador Vítor Macedo (VSC) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão, bem como punir a sua equipa, Vitória Sport Clube, na pena de multa que se fixa em €50,00 (Cinquenta Euros) (artigo 57.º, n.º 3, *in fine*, do Regulamento Disciplinar).

4. O treinador Nuno Pereira (SCP) “**foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por sucessiva contestação às decisões da equipa de arbitragem.**”

4.1 O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que “**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**”

4.2 Termos em que, sem mais, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador Nuno Pereira (SCP) a exibição do cartão amarelo dos autos.





5. Pelo *supra* exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- Condenar o treinador VÍTOR MACEDO (Vitória Sport Clube) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.
- Condenar a equipa VITÓRIA SPORT CLUBE na pena de multa de €50,00 (Cinquenta Euros).
- Mandar averbar no registo biográfico do treinador NUNO PEREIRA (Sporting Clube de Portugal) a exibição de cartão amarelo.

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 15 de Dezembro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

